



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 114/2023
EDITAL N.º 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

OBJETO: Aquisição de diversos móveis de escritório, escolares e hospitalares para uso das Secretarias de Saúde e Educação, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Trata-se de documento elaborado por este departamento, que tem por fundamento comunicar, por prerrogativa de interesse público a anulação dos itens 01 a 04 da licitação realizada no dia 19 de setembro de 2023, referente ao Pregão Eletrônico 049/2023 destinado à Aquisição de Móveis de Escritório, Escolares e Hospitalares para as Secretarias de Saúde e Educação.

Após a fase de lances, o resultado oficial, registrada para adjudicação dos Itens 01 a 04 foram:

- ITEM 1 - NATALIA APARECIDA DE SOUZA (ME/EPP)
- ITEM 2 - PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS (ME/EPP)
- ITEM 3 – NATALIA APARECIDA DE SOUZA (ME/EPP)
- ITEM 4 - MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME (ME/EPP)

Ocorre que, os itens 01 e 02 eram designados para a Cota de Ampla Concorrência, enquanto os itens 03 e 04 estavam destinados à Cota Reservada para ME/EPP, em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar 147/14.

Porém, com o desenrolar do processo, a Pregoeira e sua Equipe perceberam um equívoco que identificado reside na inversão dos quantitativos das cotas de ampla participação e das cotas reservadas para ME/EPP, podendo assim configurar infração a do dispositivo constante do Art. 48 da LC 147/14.

A Lei Geral de Licitações no art. 3º, § 1º, I descreve ser proibido aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar em atos de convocação cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, ainda que decorrente de mero erro formal.

Neste contexto, a identificação deste erro no ANEXO I do edital implica na quebra do princípio da isonomia, ferindo, por conseguinte, as normativas legais vigentes. Diante disso, solicitamos a imediata anulação dos referidos itens no certame com base no Art. 49, § 1º da Lei 8.666/93, visando assegurar a lisura, transparência e legalidade inerentes aos processos licitatórios.

Assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CONSIDERANDO que essa Prefeitura sempre pauta suas ações nos princípios norteadores da administração pública, em especial aqueles insculpidos no artigo 37 da nossa Carta Magna e no artigo 3º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que não pretende essa Administração permitir que os procedimentos adotados no bojo desse procedimento possam ser objeto de questionamentos futuros que prejudique o regular fornecimento de item essencial à população;

CONSIDERANDO O princípio da autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas do STF 346, que estabelece que *“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”*, e 473, que dispõe que *“Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*.

Resolve **ANULAR** o **ATO**, o ato, que adjudicou os itens 01 a 04 as empresas vencedoras, sob pena de, mantida tal decisão, afrontar-se o princípio, constitucional da legalidade e isonomia nas licitações.

Assim, os itens 01 a 04 do Pregão Eletrônico 049/2023, restarão **FRACASSADOS**, sem prejuízo da homologação dos demais itens.

Fica concedido o **PRAZO** de 05 (cinco) dias úteis, considerando as disposições do *“caput”* do Art. 49, para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 109, inc. I, letra *“c”*, da lei 8.666/93, contados a partir da publicação do presente comunicado no Diário Oficial.

Águas de Lindóia, 17 de novembro de 2023.

Cristiane Braz D. Alves
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

COMUNICADO

PROCESSO N.º 114/2023
EDITAL N.º 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

Assunto: Anulação da adjudicação dos itens 01 a 04, do Pregão Eletrônico 049/2023, que tem como objeto a Aquisição de diversos móveis de escritório, escolares e hospitalares para uso das Secretarias de Saúde e Educação, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Pregoeira Municipal, Cristiane Braz D. Alves e sua Equipe de Apoio, vem por meio deste informar a todos os interessados, com referência ao processo em epígrafe, que **ANULOU** o ato, que adjudicou os itens 01 a 04 as empresas vencedoras, conforme decisão que encontra-se a disposição dos interessados para vistas na íntegra, no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia www.aguasdellindóia.sp.gov.br, no link de licitações, bem como no site www.bnc.org.br.

Fica concedido o PRAZO de 05 (cinco) dias úteis, considerando as disposições do “caput” do Art. 49, para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 109, inc. I, letra “c”, da lei 8.666/93, contados a partir da publicação do presente comunicado no Diário Oficial.

Águas de Lindóia, 17 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Cristiane Braz D. Alves
Pregoeira Municipal